



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 211/2018.

Em, 24 de setembro de 2018.

INCLUI O PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei inclui o Pré-Natal Odontológico na rede pública de Saúde do Município de Cabo Frio.

Parágrafo único - O Pré-Natal Odontológico constitui-se de exames e tratamento odontológico para mulheres grávidas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 24 de setembro de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA:

Inúmeras doenças podem ser transmitidas pela mãe para o feto durante o período de gestação. O estado de saúde da mãe influi na vida do feto. Através do pré-natal, a mulher pode cuidar de sua saúde e do bem-estar do bebê, evitando diversas doenças e complicações que podem trazer inclusive o parto prematuro e o aborto.

Sabemos que os problemas odontológicos são comuns em nossa população, e sabemos também que problemas dentários é uma porta aberta para todo tipo de infecção e contaminação, e o feto, por ser mais vulnerável, pode ser o maior prejudicado pelas infecções que daí advém.

Entendemos, portanto, que a Secretaria de Saúde deve disponibilizar esse tratamento preventivo no SUS, por meio do atendimento nas unidades básicas de saúde, como forma de garantir uma melhor saúde para os bebês e futuros cidadãos de nossa Cidade.

Assim, proponho este Projeto de Lei, instituindo o Pré-Natal Odontológico na Rede Pública de Saúde da Prefeitura, para que venha a ser Lei em nossa Cidade.